

**(JUNTA INTERVENTORA)**  
**DECISÃO COREN/MA N.º 035 DE 15 DE MARÇO DE 2019**

*Arquivamento do PADs UF*

O Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão representado pelo presidente da Junta Interventora do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - Coren/MA, em conjunto com a Secretária da Junta, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia.

**CONSIDERANDO** que compete ao Conselho Federal de Enfermagem baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de suas ações e procedimentos, resguardando o seu bom funcionamento, nos termos do art. 8º, incisos II e IV, da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973;

**CONSIDERANDO** que, nos termos dispostos do art. 22, inciso XII, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012, compete ao Conselho Federal de Enfermagem acompanhar o funcionamento dos Conselhos Regionais de Enfermagem, zelando pela sua manutenção, uniformidade de procedimentos, regularidade administrativa e financeira, adotando, quando necessário, providências convenientes a bem de sua eficiência, inclusive com a designação de Plenários provisórios;

**CONSIDERANDO** os termos da Decisão Cofen n.º 022/2019, que decretou a intervenção no Coren-MA, com duração de cento e oitenta (180) dias, contados de sua efetivação, podendo ser prorrogada por meio de decisão fundamentada do Cofen, e afastou cautelarmente a Diretoria do Coren-MA, bem como os demais Conselheiros Efetivos e Suplentes, pelo período que durar a intervenção de que trata esta decisão;

**CONSIDERANDO** memorando da Unidade de Fiscalização que solicita análise e deliberações referente a PADs, onde os seus objetos foram averiguados “in loco”.

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Regional, art. 18 que compete ao Plenário do Coren-Ma;

**CONSIDERANDO** a deliberação na 538ª (quingentésima trigésima oitava) Reunião Ordinária de Plenário – ROP, realizada no dia 14 de março de 2019.

**DECIDE:**

**Art. 1º** - Arquivar os seguintes PADs da UF:

- PAD 20/2018- LIFE CARE G.M.A. COMÉRCIO E SERV. HOSP. E SAÚDE LTDA - HOME CARE - PJ:324;
- PAD 85/2018- FISCALIZAÇÃO - OFTHALMOS CLINICA DE OLHOS;
- PAD 19/2018- CANCEROLOGIA SERVIÇOS MÉDICOS - ONCO CLINICA (SÃO LUIS) PJ: 3318;
- PAD 76/2018- FISCALIZAÇÃO - CENTROCOR - CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOLÓGICO LTDA;



- PAD 50/2016- FISCALIZAÇÃO - UROMAR -INSTITUTO DE UROLOGIA DO MARANHÃO LTDA (SÃO LUIS) PJ: 522;
- PAD 80/2018-FISCALIZAÇÃO - CLINENF - CLINICA DE ENFERMAGEM LTDA (SÃO LUIS);
- PAD 86/2018-FISCALIZAÇÃO - CENTRO ASSISTENCIAL MADRE RUBATTO (SÃO LUIS);
- PAD 101/2018-FISCALIZAÇÃO - CAISCA - UNIDADE ANJO DA GUARDA;
- PAD 75/2018-FISCALIZAÇÃO - UDI CARDIO (SÃO LUIS);
- PAD 22/2018-FISCALIZAÇÃO - UDT MED - UNIDADE DE DIAGNOSTICO E TRATAMENTO MÉDICO UNIDADE SÃO DOMINGOS (SÃO LUIS)
- PAD 42/2017-FISCALIZAÇÃO - CENTRO DE CARDIOLOGIA INVASIVA DO MARANHÃO (SÃO LUIS)
- PAD 74/2018-FISCALIZAÇÃO - HRT HOSPITAL LTDA EPP (SÃO LUIS)
- PAD 41/2017-FISCALIZAÇÃO - CENTRO DE CARDIOLOGIA INVASIVA DO MARANHÃO (SÃO LUIS - CIDADE OPERÁRIA)
- PAD 11/2018-FISCALIZAÇÃO - UDT MED - UNIDADE DE DIAGNOSTICO E TRATAMENTO MÉDICO (SÃO LUIS)
- PAD 97/2015-FISCALIZAÇÃO - U.M. ELVIRA CARVALHAL (TURIAÇU)
- PAD 143/2018- FISCALIZAÇÃO-CLIAME SAUDE LTDA (SÃO LUIS)
- PAD 142/2018-FISCALIZAÇÃO - CENTRO COMUNITÁRIO DO BEQUIMÃO (SÃO LUIS)
- PAD 028/2019 / DENÚNCIA 04/2017-DENUNCIANTE: ANONIMO / DENUNCIADO: HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JORGE
- PAD 70/2018- FISCALIZAÇÃO - CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA VILA ESPERANÇA (SÃO LUIS)



- PAD 286/2017 / DENÚNCIA 104/2017- DENUNCIANTE: ANONIMO / DENUNCIADO: UROMAR INSTITUTO DE UROLOGIA DO MARANHÃO LTDA (SÃO LUIS)
- PAD 61/2018- FISCALIZAÇÃO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MARANHÃO - SORRIR (SÃO LUIS)
- PAD UF nº 04/2018 - SAUDE EM CASA HOME CARE
- PAD UF nº 106/2015 – UROCLÍNICA
- PAD UF nº 91/2018 - OPUS MEDICINA DO TRABALHO
- PAD UF nº 93/2018 – CLINICA MARANHENSE
- PAD Coren-MA nº 108/2018 – Dénuncia nº73/2018 – HOSPITAL DR CARLOS MACIEIRA
- PAD UF nº 109/2018 – PRONTOGASTRO
- PAD UF nº 112/2018 – MULTIMAGEM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS
- PAD UF nº 128/2018 – ESCOLA COMUNITÁRIA ORLANDO ARAÚJO
- PAD UF nº 04/2018 - SAUDE EM CASA HOME CARE
- PAD UF nº 106/2015 – UROCLÍNICA
- PAD UF nº 91/2018 - OPUS MEDICINA DO TRABALHO
- PAD UF nº 93/2018 – CLINICA MARANHENSE
- PAD Coren-MA nº 108/2018 – Dénuncia nº73/2018 – HOSPITAL DR CARLOS MACIEIRA
- PAD UF nº 109/2018 – PRONTOGASTRO
- PAD UF nº 112/2018 – MULTIMAGEM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS
- PAD UF nº 128/2018 – ESCOLA COMUNITÁRIA ORLANDO ARAÚJO
- PAD UF nº 11/2019 – IMEDICAL HOLANDESES
- PAD UF nº 10/2019 – MULTICENTRO DA VISÃO – OFTHALMO COHAB
- PAD Coren –MA nº155/2018 – Denúncia nº 116/2018 – SOCORRÃO II



**Coren**<sup>MA</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** Dê ciência e cumpra-se.

São Luís, 15 de março de 2019.

**Wilton José Patrício**  
COREN-ES 68.684  
Presidente da Junta

**Kheila Azevedo Ferreira Passos**  
COREN-MA n.º 145.289  
Secretária da Junta